



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

CONTRATO N.º 17 /2022

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE** E A
EMPRESA **SILVIO ALVES DOS SANTOS-
ME**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço á Av Senador Leite Neto, n.º 87, Nossa Senhora de Lourdes/Se, CNPJ N.º. 14.53.114/0001-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pelo seu Secretário Municipal de Assistência Social o Sr. **RICARDO DE SANTANA MARQUES**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa **SILVIO ALVES DOS SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 08.907.510/0002-30, com filial na Rua Herílio Henrique da Silveira, S/N, Quadra 04 LOTE 48, 49, 76, 77, Bairro Fernandes, Propriá/SE, neste ato, representada pelo seu Empresário o Sr. Silvio Alves dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, RG n.º 1410215 - SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o no 801.810.315-15, residente e domiciliado na Rua da Glória, n.º 312, Centro, Propriá/SE, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1. O presente contrato vincula-se às determinações do art. 24, inciso II da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações e Exigências e Condições Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto constitui na Aquisição de alimentos prontos, tipo lanche, para ser ofertado no Coffee Break que será servido na Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores de Assistência Social de Sergipe – COEGEMAS/SE e nas atividades realizadas pelo SCFV, PAIF e PAEF em alusão ao Dia das Mães, a ser realizado no município de Nossa Senhora de Lourdes/SE, conforme abaixo relacionados:

PRIMEIRO EVENTO					
COFFEE BREAK PARA SERVIR NA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERGIPE - COEGEMAS/SE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARROZ DOCE 250GR	UND	200	5,25	1.050,00
2	BEJU DE COCO 100 GR	UND	200	2,20	440,00
3	BOLO DIVERSOS SABORES (LEITE, MILHO, MACAXEIRA E PUBA), (18 CM)	UND	60	24,00	1.440,00
4	CANJICA 250 GR	UND	200	5,55	1.110,00
5	COCADA DE COCO 100 ML	UND	200	3,65	730,00
6	MUNGUNZA 250 GR	UND	200	3,80	760,00
VALOR TOTAL					5.530,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

SEGUNDO EVENTO					
COFFEE BREAK PARA SERVIR NAS ATIVIDADES REALIZADAS PELO SCFV, PAIF E PAEF EM ALUSÃO AOS DIAS DAS MÃES.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOLO RETANGULAR DE 02 ANDARES, COM MASSA BEM LEVE E FOFA, COM 03 RECHEIOS, COBERTO COM GLACÊ OU PASTA AMERICANA, PESANDO EM MÉDIA 20 KG	UND	2	755,00	1.510,00
2	BARQUETE DE FRANGO COM REQUEIJÃO, PESO DE 100 G	UND	1750	0,99	1.732,50
3	CALDINHO DE FRANGO NO POTE DESCARTÁVEL DE 200 ML	UND	400	6,75	2.700,00
4	CANUDINHO RECHEADO DE FRANGO TEMPERADO E QUEIJO RALADO, PESO DE 30 GRAMAS	UND	1750	0,99	1.732,50
5	COXINHA - SALGADO FRITO, MASSA COZIDA RECHEADA COM FRANGO, TOMATE E TEMPEROS, TAMANHO PEQUENO. (50 GRAMAS)	UND	1750	0,99	1.732,50
6	PÃO DE QUEIJO PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, QUEIJO, SAL, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G CADA	UND	1750	0,99	1.732,50
VALOR TOTAL					11.140,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela aquisição dos produtos acima especificado, o Fundo Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora de Lourdes pagará ao Contratado o valor global de **R\$ 16.670,00 (dezesseis mil seiscientos e setenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

5.1 O fornecimento dos alimentos deverá ser efetuado em dois eventos diferentes, conforme especificado acima, sendo o primeiro evento dia 26/05/2022 e o segundo evento em 31/05/2022.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os produtos nos horários e quantitativos estipulados pela Secretaria de Assistência Social do Município de Nossa Senhora de Lourdes.

6.2. Fornecer produtos de acordo com a qualidade exigida pela Secretaria de Assistência Social.

6.3. Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos ora contratados, nos termos da legislação vigente



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

- 6.4. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela Secretaria de Assistência Social, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.
- 6.6. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- 6.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista.
- 6.8. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- 6.9. ser responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- 6.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos entregues.
- 6.11. Comunicar por escrito a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Fiscalizar os serviços mencionados neste Termo, adotando as providências necessárias.
- 7.2. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.
- 7.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 7.4. Efetuar o transporte dos produtos de maneira apropriada, para que não ocorram danos aos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

d) multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da sua proposta.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendendo a conveniência dos serviços, recebendo a Contratada o valor dos serviços efetivamente executados.

9.2. Cabe a rescisão deste contrato por iniciativa do Administrador Municipal, independentemente de interpelação judicial, quando a contratada apresentar qualquer um dos motivos mencionados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UO: 01001 Secretaria Municipal de Assistência Social
Ação: 08.122.0002.2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3390.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1500.0000.

UO: 00701 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 08.244.0009.2133 Cofinanciamento Estadual – Bloco da Proteção Social Básica.
Elemento de Despesa: 3390.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1661.0000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe, Comarca de Gararu/SE para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

11.2. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, 25 de maio de 2022.


RICARDO DE SANTANA MARQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

Silvio



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Silvio Alves dos Santos

SILVIO ALVES DOS SANTOS
SILVIO ALVES DOS SANTOS-ME
Contratada

Testemunhas:

Rozelaine Vieira de Sá CPF Nº. 040.063.755-30

Alu Gomes dos Santos CPF Nº. 058.532.525-18